

## COMISSÃO DE JULGAMENTO

**PROCESSO 0220/2020 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIFICA PARA “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE GÁS GLP OU GN CONFORME DESCRITO NA SC-010622”**

Aos treze dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte, precisamente as 11:00 horas, na sala de reuniões, na Rua América do Sul, 285, Parque Novo Oratório, nesta cidade, os membros da Comissão de Julgamento (COJU), Luiz Antonio Gianni Filho, Jair Vieira de Melo, Taís da Silva e Vera Lúcia da Silva Moura, além do Supervisor de Manutenção, Sr. Sérgio Mendes para orientação da parte técnica a ser contratada no objeto do presente processo, deram início aos trabalhos de julgamento do objeto do expediente acima epigrafado, apurando-se neste ato, que o certame foi devidamente divulgado no site da FUABC, na qual 02 (duas) empresas retiraram o Memorial e apresentaram suas propostas.

Foi certificado que todos os envelopes “Propostas” estavam lacrados e identificados.

Após análise das propostas acostadas ao feito pelas empresas participantes deste certame e, sendo o processo licitatório do tipo “menor preço global”, e não havendo impedimento passamos a demonstrar os valores constantes das propostas apresentadas:

- 1) **COMPANHIA ULTRAGAZ S.A. CNPJ: 61.602.199/0189-17 – estimativa mês: R\$ 9.768,50 (nove mil e setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos) mensais**
- 2) **COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - CNPJ 61.856.571/0001-17 - estimativa mês: R\$ 11.688,15 (onze mil, seiscentos e oitenta e oito reais e quinze centavos) mensais**



Assim mediante as Normas do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços da FUABC, na abertura do Envelope número 01, a empresa melhor classificada da coleta de preços é a **“COMPANHIA ULTRAGAZ S.A”**

No entanto, na abertura do envelope número 02 da referida companhia, houve uma dúvida em relação ao atendimento ao item 6.2.1 da Minuta, referente ao Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, uma vez que a empresa enviou para atendimento a este item cópia de Atas de deliberações em Assembléias Ordinárias e Extraordinárias realizadas em 07 de fevereiro e 01 de agosto de 2019.

Portanto, segue para o Jurídico para apreciação e análise quanto a se tais documentos apresentados pela companhia de fato atendem ao solicitado na Minuta, aguardando posterior devolutiva.

Nada mais havendo a observar, foi lavrada a presente Ata em cumprimento aos dispositivos legais e regulamentares, que depois de lida vai assinada pelos membros da Comissão de Julgamento.

**Santo André, 13 de Agosto de 2020, às 12:24 horas.**

LUIZ ANTONIO GIANNI FILHO \_\_\_\_\_

JAIR VIEIRA DE MELO \_\_\_\_\_

VERA LÚCIA DA SILVA MOURA \_\_\_\_\_

TAÍS DA SILVA \_\_\_\_\_

Processo nº 0220/2020

Fls. 164

De: Jurídico

Para: COJUL – Comissão de Análise e Julgamento

Ref. Processo nº 0220/2020 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE GÁS GLP OU GN AO HOSPITAL DA MULHER "MARIA JOSÉ DOS SANTOS STEIN".

PARECER

*BREVE RELATO*

Trata-se o presente sobre certame licitatório, cujo o objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de gás GLP ou GN ao Hospital da Mulher Maria José dos Santos Stein.

Da análise das propostas e constatado o vencedor do certame, foi aberto os envelopes dos documentos exigidos para habilitação da empresa vencedora.

Momento em que foi apresentado pela ganhadora como ato constitutivo Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, cuja autenticidade por ser constatada pelo site da imprensa oficial.

O memorial descritivo exige que a comprovação da regularidade jurídica seja determinada pela apresentação do Ato Constitutivo, sejam eles Estatuto ou Contrato Social com as alterações em vigor.

Rua América do Sul, 285, Parque Novo Oratório.  
Santo André - SP. CEP: 09270-410. Tel. (11) 4478-5000.  
www.hospitaldamulher.org.br

**Processo nº 0220/2020**

**Fls.165**

Todavia, a empresa ganhadora do certame trata-se de uma Sociedade Anônima, cujo ato constitutivo diferentemente das sociedades limitadas, estabelece que seus atos sejam publicizados nos meios de comunicação através de atas de assembleias.

Dentre a legislação também se estabeleceu que as publicações ocorrerão, sempre, no mesmo veículo de comunicação e serão arquivadas no registro de comércio, podendo haver também a disponibilização pela rede mundial de computadores, conforme paragrafo§ 3º, 5º e 7º, artigo 298, Lei 6.404/76:

*§ 3º A companhia deve fazer as publicações previstas nesta Lei sempre no mesmo jornal, e qualquer mudança deverá ser precedida de aviso aos acionistas no extrato da ata da assembléia-geral ordinária.*

*§ 5º Todas as publicações ordenadas nesta Lei deverão ser arquivadas no registro do comércio.*

*§ 7º Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, as companhias abertas poderão, ainda, disponibilizar as referidas publicações pela rede mundial de computadores.*

No caso em tela, a empresa vencedora do certame apresentou a Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, bem como a ata indicando os administradores tornando assim válida a documentação apresentada.

Por todo o exposto, com base nos motivos de fato e de direito supramencionados, opino pelo prosseguimento do certame.

Esse parecer limita-se apenas ao questionamento no que tange a questão dos documentos de regularidade jurídica da empresa vencedora.


**Processo nº 0220/2020**

**Fls. 166**

Salvo melhor juízo, essa é a orientação dessa Assessoria Jurídica, elaborada de acordo com os elementos dos autos.

É o parecer, à superior deliberação.

Santo André, 17 de agosto de 2020.

  
Kelly Denise Rossi de Lima  
Advogada - OAB/SP 256.343  
Hospital da Mulher

**KELLY DENISE ROSSI DE LIMA**  
**Assessoria Jurídica**

À

**GERENCIA DE COMPRAS, FARMÁCIA E SUPRIMENTOS**

Tendo em vista ao parecer do Jurídico encartado ao processo na páginas 164 a 166 em resposta ao questionamento feito quanto a comprovação do ato constitutivo da Empresa ganhadora do certame, fica evidenciado para esta Comissão a validade do mesmo além dos demais documentos que já haviam sido aprovados na análise retro do dia 13 de agosto por ocasião da abertura dos envelopes.

Portanto a empresa ganhadora do certame é a **COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.**

Assim sendo segue para o setor acima citado para a publicação da habilitação da mesma.

Santo André, 19 de Agosto de 2020, às 16:45 horas.

LUIZ ANTONIO GIANNI FILHO \_\_\_\_\_

JAIR VIEIRA DE MELO \_\_\_\_\_

VERA LÚCIA DA SILVA MOURA \_\_\_\_\_